



PRINTMAX COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA.
CNPJ: 07.492.789/0001-94
Inscrição Estadual: 039/0131180
Rua Sergipe, nº 350 – Bairro Bela Vista
Erechim/RS – CEP 99700-000
Fone/Fax: (54)3520-7500
E-mail: licitacoes@grupoprintmax.com.br

Ao

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 01/2015

Processo Administrativo nº. 50840000479/2014-74

Empresa de Planejamento e Logística

Printmax Comércio de Cartuchos e Toner Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.492.789/0001-94, com sede na Rua Sergipe, nº. 350, na cidade de Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, como interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada pela Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores, oferecer, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, acima referido.

DOS FATOS

A impugnante é interessada em participar da licitação instaurada pela Instituição supra mencionada, na modalidade Pregão Eletrônico que têm por objeto:

Registro de Preços para contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior, lacrado de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica; instalação; configuração; treinamento; gestão dos equipamentos; manutenção preventiva; corretiva e suporte técnico; gerenciamento informatizado dos recursos de impressão; reposição de peças; e todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel A4 e A3), em Brasília/DF.

Ocorre que examinando criteriosamente o edital, a impugnante constatou que o mesmo contém algumas exigências, no Anexo I – Termo de Referência, do referido edital e que tais especificações não trazem nenhum benefício prático, bem como, tão somente, limitam a competição.

Para tanto a empresa impugnante apresenta quadro de sugestão para alterações de algumas das especificações, aliado a correspondente justificativa.



PRINTMAX COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA.
CNPJ: 07.492.789/0001-94
Inscrição Estadual: 039/0131180
Rua Sergipe, nº 350 – Bairro Bela Vista
Erechim/RS – CEP 99700-000
Fone/Fax: (54)3520-7500
E-mail: licitacoes@grupoprintmax.com.br

EQUIPAMENTO: TIPO 1

1) Multifuncional A4 laser monocromática.

(...)

- **Resolução de 1200x1200dpi**

(...)

ALTERAÇÕES PARA O ITEM

– *Alterar a solicitação da resolução de impressão de 1200x1200dpi para 1200x600dpi*

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Por se tratar de um equipamento monocromático que irá imprimir documentos corporativos e não imagens, a mudança solicitada não irá interferir na qualidade das impressões.

Percebe-se que no equipamento tipo 3 a resolução solicitada foi de 600x600dpi para impressões coloridas, dessa forma as impressões monocromáticas com resolução 1200x600dpi irão atender satisfatoriamente ao órgão.

DO DIREITO

Inicialmente, cabe referir que a Lei 8.666/93, reza em seu art. 3º:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o



PRINTMAX COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA.
CNPJ: 07.492.789/0001-94
Inscrição Estadual: 039/0131180
Rua Sergipe, nº 350 – Bairro Bela Vista
Erechim/RS – CEP 99700-000
Fone/Fax: (54)3520-7500
E-mail: licitacoes@grupoprintmax.com.br

seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

(...)"

Grifei e destaquei.

O art. 3º, da Lei 10.520/2002 segue no mesmo sentido:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;(...)"

Nota-se que, as especificações ora impugnadas correspondem a exigências que não possuem nenhum critério fático que as justifiquem, pois alterando a resolução solicitada não acarreta nenhuma mudança na qualidade dos serviços e tais circunstâncias violam os princípios da proporcionalidade e da moralidade administrativa.

Além disso, certamente, mantendo as especificações dispostas no edital, a Instituição acabará limitando as empresas que venham a ter interesse em participar do Pregão Eletrônico, bem como, majorando o preço dos lances. Em suma, prejudicará sobremaneira o interesse público.

São por estas razões que, no intuito de coibir **ABUSOS NA DISCRICIONARIEDADE** dos agentes públicos, baseia-se na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 3º, § 1, inciso I, que dispõe:

“É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede o domicílio



PRINTMAX COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA.
CNPJ: 07.492.789/0001-94
Inscrição Estadual: 039/0131180
Rua Sergipe, nº 350 – Bairro Bela Vista
Erechim/RS – CEP 99700-000
Fone/Fax: (54)3520-7500
E-mail: licitacoes@grupoprintmax.com.br

dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato” (grifo nosso);”

DO PEDIDO

Diante o exposto, REQUER o recebimento da presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015, com a consequente alteração das especificações referidas e forte na argumentação supra.

Nestes termos,

Pede e requer deferimento.

Erechim, Abril 2014.

Printmax Outsourcing de Impressão
e Gerenciamento Eletrônico de
Documentos EIRELI
CNPJ: 07.492.789/0001-94 I.E. 039/0131180
Fone: (54) 3520-7500
Rua Sergipe, 350 - Bairro Bela Vista
CEP 99700-000 Erechim-RS

PRINTMAX COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER

CNPJ: 07.492.789/0001-94